



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA G.P. nº 067/96

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a utilização de jogos de computador durante o expediente é prática prejudicial ao ambiente de trabalho, e incompatível com as funções desenvolvidas neste TRT.

CONSIDERANDO que a instalação de programas de computador de forma não autorizada, em disquetes sem procedência, pode ocasionar a inclusão acidental de programas prejudiciais aos sistemas, vulgarmente conhecidos como “vírus de computador”.

RESOLVE

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a implantação e utilização de jogos de computador nos recintos deste TRT, Fórum Astolfo Serra e JCJ's do interior do Estado.

Art. 2º - O Serviço de Documentação e Informática deste TRT fica autorizado a desinstalar, sem prévia permissão do setor usuário, todo e qualquer jogo encontrado nos respectivos computadores, diligenciando para que os novos equipamentos adquiridos sejam desprovidos de tais programas.

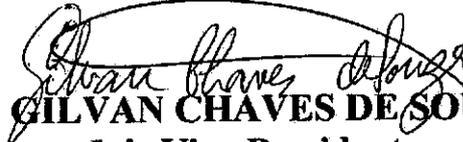
Art. 3º - Os setores que atualmente disponham de jogos implantados em seus computadores deverão proceder à sua remoção, ou solicitar, de imediato, que o Serviço de Documentação e Informática remova os



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Art. 4º - A observância deste Ato deverá ser fiscalizada pelos Diretores e Chefes de Serviço, sendo o seu descumprimento comunicado imediatamente à Diretoria Geral para a instauração do competente processo disciplinar.

Dê-se ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Boletim Interno.
São Luís, 29 de fevereiro de 1996


GILVAN CHAVES DE SOUZA
Juiz Vice-Presidente no
exercício da Presidência